



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 2**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2026**

Suprime o Art. 4º do Projeto de Lei nº 9/2026, que “Permite à pessoa com transtorno do espectro autista o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal, alimentos e bebidas para consumo próprio, no Município de Várzea Paulista, e dá outras providências.”

Art. 1º Suprima-se o Art. 4º do Projeto de Lei nº 9/2026.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

**(FABIANO SOARES DE LIMA)**  
**VEREADOR**  
**1º SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Supressiva tem por objetivo promover adequação técnica ao Projeto de Lei nº 9/2026, em conformidade com as considerações apresentadas pela Procuradoria Jurídica desta Casa no Parecer nº 25/2026.

Conforme destacado na manifestação jurídica, embora a proposta seja meritória e esteja alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção às pessoas com deficiência, o art. 4º da proposição pode suscitar questionamentos quanto à sua constitucionalidade formal.

O referido dispositivo estabelece que a fiscalização do cumprimento da lei e a aplicação das penalidades cabíveis competirão ao Poder Executivo Municipal, criando atribuição administrativa específica no âmbito da estrutura do Executivo.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Entretanto, a criação ou determinação de atribuições administrativas por iniciativa parlamentar pode caracterizar ingerência na esfera de organização e funcionamento da Administração Pública, matéria inserida no campo da discricionariedade administrativa e sujeita ao princípio da separação dos poderes.

Dessa forma, a supressão do dispositivo visa aprimorar tecnicamente o projeto, afastando eventuais questionamentos jurídicos e garantindo maior segurança normativa à proposição, sem prejuízo do objetivo central da iniciativa, que é promover a inclusão e assegurar melhores condições de acesso e permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos públicos e privados no Município.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

**(FABIANO SOARES DE LIMA)**  
**VEREADOR**  
**1º SECRETÁRIO**

**DE-SE CIÊNCIA AO  
DOUTO PLENÁRIO:**

**LEITURA PROCEDIDA NA  
SESSÃO DE 10-03-2026**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES  
PRESIDENTE**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES  
PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=XX5R-ARAZ-38F1-UGRR>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XX5R-ARAZ-38F1-UGRR**